



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Frank Salas Gutierrez		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Frank Salas Gutierrez, em escola estrangeira.		
RELATOR: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU N° 09243499-1	PARECER N° 0239/2009	APROVADO: 27.07.2009

I – RELATÓRIO

Frank Salas Gutierrez, mediante o processo nº 09243499-1, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, na Escola General Emilio Soyer Cabero, em Chorrillos, Lima, Peru, no período de 1985 a 1989.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento ao Presidente do Conselho de Educação;
- tradução dos documentos da escola peruana;
- declaração do Cônsul Geral Adjunto do Peru no Rio de Janeiro;
- certificado de conclusão do ensino médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 399/2005/CEE que, assim, dispõe:

"Art. 4º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologação pelo Conselho Estadual de Educação."

III – VOTO DO RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Frank Salas Gutierrez, na Escola General Emilio Soyer Cabero, em Chorrillos, Lima, Peru e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0239/2009

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

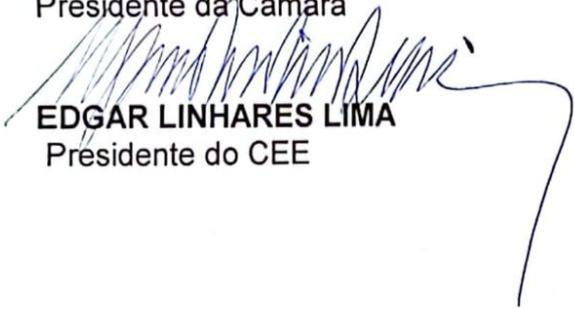
Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2009.



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

neto

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara



EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE